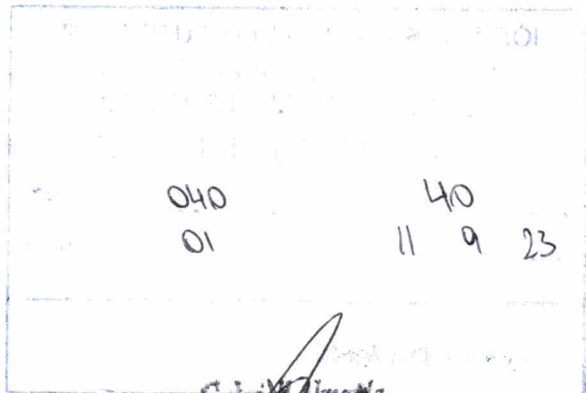




TERMO ADITIVO Nº 040/2023



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NEIDE APARECIDA SOARES FONTES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número **095.988.607-95**, e a **empresa NEIDE APARECIDA SOARES FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.640/0001-15 representada neste ato por **NEIDE APARECIDA SOARES FONTES**, cédula de identidade nº 120572 SSP MG, CPF nº 055.315.706-00 domiciliada na cidade de Niterói, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no processo administrativo n.º 090000415/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do **contrato nº 188/2020**, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 188/2020, com fundamento no item 12.2 do Pregão Presencial nº 24/20, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativo à **prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) VAGAS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA OS USUÁRIOS DO ABRIGO LÉLIA GONZALES (Mulheres e família).**

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 6 (seis) meses a partir de 27/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo de vigência descrito no caput, tão logo um novo imóvel tenha condições de atender como Acolhimento Institucional do público em tela, conforme inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0024.6241

Nota de Empenho: 000111/2023

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.220.158,80 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 203.359,80 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 27/08/2023 à 26/02/2024, cujos efeitos vigorariam até 26/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.220.158,80 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.879.767,92 (oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de



27/08/2023 a 27/02/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ato Lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de agosto de 2023

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária

NEIDE APARECIDA SOARES FONTES- CPF: 055.315.706-00

NEIDE APARECIDA SOARES FONTES LTDA – CNPJ:25.263.640/0001-15

TESTEMUNHAS:

1)

2)